LEI Nº 5.764, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecida a disponibilização e emissão de certidão negativa municipal no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – As pessoas físicas e jurídicas terão acesso à certidão negativa de débitos municipais no portal da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000

LEI Nº 5.764, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° – Fica estabelecida a disponibilização e emissão de certidão negativa municipal no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – As pessoas físicas e jurídicas terão acesso à certidão negativa de débitos municipais no portal da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2° –Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS
AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 / -
CEP.: 36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE
CGC/CNPJ.: 19.718.360/0001-51 Fone: (31) 3769-2565

Protocolo Externo

007300/2015

30/09/2015 13:30:21 hs.

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Requerente.....: 011045 - CAMARA MUNICIPAL DE CONS.LAFAIETE
CNPJ.....: 19.380.914/0001-53 Fone: (31)3769-8103
Endereço.....: RUA ASSIS ANDRADE, 540, 540 Compl.:
Bairro.....: CENTRO Cep.:36.400-000
Município.....: CONSELHO LAFAIETE
Assunto....: GABINETE/OFÍCIOS CÂMARA

Anotações..: OFICIO N/ 468/2015 PROJETO DE LEI N/064/2015

10110-VALERIA CRISTINA RAMALHO/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/010-GABINETE

À Procuradoria / Fazenda
01/10/15.

Recebem
14/10/15.

OFÍCIO Nº 468/2015
Em 23 de setembro de 2015
Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETO DE LEI Nº 064/2015).

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Legislação abaixo relacionado para a competente sanção:

PROJETO DE LEI Nº 064/2015 – DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

Exmº. Sr.
IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Prefeito Municipal de
CONSELHEIRO LAFAIETE
/MGA/

PROJETO DE LEI Nº 064/2015

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NO PORTAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica estabelecida a disponibilização e emissão de certidão negativa municipal no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – As pessoas físicas e jurídicas terão acesso à certidão negativa de débitos municipais no portal da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -

/MGA/